



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **Resolução Nº 68/2014 - CONSEPE**

**Aprova o Edital da COMPERVE, que divulga as normas do processo de isenção da taxa de inscrição e solicitação de atendimento especial no Processo Seletivo Vocacionado 2015.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de setembro de 2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 66 /2014 – CONSEPE, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) no sistema misto como forma de acesso às vagas iniciais dos cursos regulares de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e revoga a Resolução Nº 37/2014-CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 86/2014-COMPERVE, de 4 de setembro de 2014,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital da COMPERVE, que divulga as normas do processo de isenção da taxa de inscrição e solicitação de atendimento especial no Processo Seletivo Vocacionado – PSV 2015, nos moldes do anexo, parte integrante desta.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 10 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

### **Conselheiros:**

Prof. Aldo Gondim Fernandes

Prof. Stephan Barisic Júnior

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Akailson Lennon Soares
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Tarcísio da Silveira Barra	Profª. Érika Maria Fernandes de Medeiros Rocha
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Fabbio Targino Martins
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Bruno Vinicius de H. Ananias
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Lucas Matheus Ângelo da Silva
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Marília Assunção Assis
Profª. Brígida Lima Batista Félix	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Profª. Mirla Cisne Álvaro	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
 Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**  
 Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró  
 Telefones: (84) 3315-2153 – (84) 3315-2172  
[www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve) E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## **EDITAL Nº 12/2014 – COMPERVE**

### **PUBLICA AS NORMAS DO PROCESSO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO - PSV 2015.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - **UERN**, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando a Resolução nº 68/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2014, torna públicas as normas do processo de isenção de taxa de inscrição e solicitação de atendimento especial no Processo Seletivo Vocacionado – PSV 2015.

#### **1. DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO**

1.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº 8.627](#), de 20 de janeiro de 2005, e ao [Decreto Estadual nº 19.844](#), de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, será concedida a dispensa de 100% (cem por cento) do valor referente à taxa de inscrição ao candidato que comprove:

- a) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte e ter concluído no **biênio 2012/2013**;
- b) **Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, em 2014, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no referido Estado em escola pública;**
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola privada do Estado do Rio Grande do Norte e ter concluído no **biênio 2012/2013**, na condição de aluno bolsista, com o valor da bolsa nos três anos (1º, 2º e 3º) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;
- d) **Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola privada do Estado do Rio Grande do Norte, em 2014, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no referido Estado nessa mesma condição, e que o valor da bolsa nos três anos tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;**
- e) **Ser doador de sangue** e ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do PSV 2015.

1.1.1. De acordo com o estabelecido no Decreto citado no subitem 1.1 deste edital, para requerer isenção da taxa de inscrição no PSV 2015, o candidato doador de sangue deverá:

a) Anexar documento comprobatório das respectivas doações (especificadas na letra “e” do subitem 1.1), expedido, **exclusivamente**, por órgãos públicos coletores de sangue do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e o número do CPF do doador;

1.2. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, será concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte e concluído este nível de ensino em período anterior a 2012;

b) Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola privada do Estado do Rio Grande do Norte, em 2014, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no mesmo Estado e respectivamente nos anos de 2012 e 2013, nessa mesma condição, com o valor da bolsa em qualquer dos anos inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar.

## **2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.1. O candidato que necessitar de assistência especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, requerer à COMPERVE, através de Requerimento Padrão disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), no ato da inscrição, atendimento adequado, anexando laudo médico descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.2. O laudo médico de que trata o item anterior deve ter sido expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital.

2.3. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras, sala especial.

2.4. O candidato que solicitou no ato da inscrição condição especial para realizar as provas deverá obrigatoriamente entregar nos postos de recebimento, conforme especificado no subitem 4.3 deste edital, Requerimento Padrão, assinado pelo candidato, com a devida documentação indicada nos subitens 2.1 e 2.2, solicitando/especificando as condições para realização das provas.

2.5. No dia 15 de outubro de 2014, a COMPERVE divulgará o resultado da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)).

2.6. No dia 17 de outubro de 2014, o candidato poderá interpor recurso, fundamentado e comprovado, contra o indeferimento de seu requerimento, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: [www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve).

2.7. No dia 22 de outubro de 2014, a COMPERVE divulgará o resultado final da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do endereço eletrônico da COMPERVE.

2.8. A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante, que ficará fora da sala de provas responsável pela guarda da criança.

2.9. O candidato que, por motivo de doença devidamente comprovada, encontrar-se hospitalizado e impedido de se dirigir aos locais preestabelecidos para realização das provas deverá requerer à COMPERVE, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação das provas, a realização das mesmas em instituição hospitalar situada no município onde as provas serão aplicadas.

2.10. Situações devidamente comprovadas, ocasionadas por parto ou acidentes em tempo não previsto no item anterior, deverão ser comunicadas pelo candidato, por escrito, imediatamente à COMPERVE, que avaliará a possibilidade de conceder-lhe atendimento diferenciado.

2.11. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades da COMPERVE/UERN, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se as datas e os horários de realização das provas fixados neste edital.

2.12. A COMPERVE disponibilizará, nos dias de realização de provas, sala(s) especial(is) equipada(s) com recursos materiais/pessoais de acordo com as solicitações oficializadas pelos candidatos com necessidades especiais, em cada cidade de realização de provas, SOMENTE nos campi da UERN, exceto em Natal, onde os referidos candidatos farão provas no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Rua Jaguarari, 210, Lagoa Nova – Natal/RN).

2.13. O candidato com necessidade especial que não desejar o tratamento diferenciado terá o seu direito respeitado, sendo alocado em sala comum; porém, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial.

2.14. Em nenhuma hipótese será permitida, nos locais de prova, a presença de acompanhantes ao candidato inscrito que necessitar de assistência especial para realizar as provas, sendo o candidato devidamente acompanhado ao recinto das provas por um fiscal identificado.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de inscrição para solicitação de isenção da taxa de inscrição e de atendimento especial no PSV 2015 deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) ou o endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)).

3.2. As inscrições terão início às 9h do dia 26 de setembro e irão até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2014, observado o horário oficial local.

3.3. Após as 23h59min do dia 06 de outubro, o acesso à inscrição será bloqueado.

**3.4. É permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções/dados pessoais quantas vezes julgar conveniente. Será considerada válida a última inscrição confirmada.**

3.5. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, lan house, cyber café e outros, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

3.6. Para ter acesso à inscrição, o candidato deverá concordar com todas as informações constantes nas orientações e fornecer o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do número do CPF de terceiros).

#### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO BENEFICIADO COM A TAXA DE ISENÇÃO E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que declare ser isento do pagamento da taxa de inscrição, integral ou parcial, ou ainda que solicitou atendimento especial, deverá obrigatoriamente entregar a documentação exigida no subitem 4.7, conforme benefício especificado.

4.2. O candidato que não comprovar através de documentos as informações ou não entregar a documentação de que trata o subitem 4.7 não terá direito ao benefício previamente identificado em sua ficha de inscrição.

4.3. A documentação exigida deverá ser entregue pessoalmente ou através de procuração, no período de **08 a 10 de outubro de 2014**, das 08h às 17h (horário oficial local), obedecendo-se os locais explicitados na ficha de inscrição, em conformidade com o quadro I:

**QUADRO I  
POSTOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	PERÍODO DE ENTREGA
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.	08h às 17h	08 a 10 de outubro de 2014
02	Assú-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assú/RN.		
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.		
04	Patu-RN	Campus Avançado de Patu – CAP	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.		
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Natal –CAN	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.		
06	Caicó-RN	Campus Caicó – CaC	Rua André Sales, 667, Paulo VI – CAIC – Caicó/RN.		

4.4. O candidato com algum(ns) dos benefícios citados no subitem 4.1 e que não puder comparecer aos atos referidos no item 4.3 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de entrega da documentação do PSV 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador.

4.5. Para candidatos menores de 18 anos, será dispensada a apresentação da procuração quando a entrega da documentação for feita por um dos pais ou o responsável legal.

4.6. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o envio da documentação do candidato via postal ou por outro meio diferente do especificado no subitem 4.3.

4.7. Em todos os casos, o candidato deverá entregar o comprovante de inscrição impresso, acompanhado de todos e de uma só vez dos seguintes documentos:

**I - Para o candidato proveniente da escola pública, exclusivamente do Estado do Rio Grande do Norte, isento da taxa (integral ou parcial), deverá entregar:**

- a) Cópia nítida do documento de identificação oficial, conforme subitem 4.8, emitido por órgão competente, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>), sendo absolutamente vedado o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- c) Comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado integralmente o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhado do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- d) Declaração (original) de que está cursando, no ano letivo de 2014, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, anexando, neste caso, cópia nítida do Histórico Escolar original do 1º e 2º anos da rede pública do referido Estado, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- e) Procuração particular, quando for o caso;
- f) **No caso de candidato doador de sangue, ele deverá entregar os documentos especificados na letra “e” do subitem 1.1.1 deste edital.**

**II - Para o candidato bolsista proveniente da escola privada exclusivamente do Rio Grande do Norte:**

- a) Cópia nítida do documento de identificação oficial, conforme subitem 4.8, emitido por órgão competente, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>), sendo absolutamente vedado o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- c) Comprovante (Diploma/Certidão/Declaração) de ter cursado todo o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) exclusivamente no Estado do Rio Grande do Norte (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2014, o 3º ano do ensino médio ou curso equivalente a esse nível de ensino (entregar original) no referido Estado;
- d) **Declaração contendo o timbre da escola, assinatura e carimbo DO(A) DIRETOR(A) ou responsável imediato, especificando, A CADA ANO (1º, 2º e 3º), o tipo de bolsa e o percentual correspondente ao valor da mensalidade escolar, benefício exclusivo para estudante do Estado do Rio Grande do Norte;**
- e) Procuração particular, quando for o caso.



### III - Para assistência especial:

- a) Requerimento Padrão disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), no ato da inscrição, solicitando atendimento adequado;
- b) Laudo médico, expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- c) Procuração particular, quando for o caso.

4.8. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar,
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da inscrição.

4.9. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes da inscrição.

4.10. Passado o período indicado no subitem 4.3 deste edital, o candidato não poderá mais entregar sua documentação, como consequência perderá o benefício.

### 5. DO RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA E DA ASSISTÊNCIA ESPECIAL

5.1. A relação dos candidatos isentos e da assistência especial será publicada no dia 15 de outubro de 2014 no portal da UERN e no endereço eletrônico da COMPERVE.

**5.2. O candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição e/ou assistência especial deverá realizar sua inscrição no PSV 2015 no período das 09h do dia 20 de outubro às 23h59min do dia 06 de novembro de 2014.**

5.3. Este edital será divulgado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)).

5.4. Cabe à COMPERVE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

5.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o pedido de isenção de taxa de inscrição e para assistência especial do PSV 2015, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN